



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 289/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

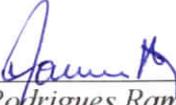
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba com vistas à prestação de auxílio econômico ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, que fica sediada na circunscrição eleitoral dos Municípios de Conceição-PB, Ibiara-PB, Santana de Mangueira-PB e Santa Inês-PB.

Art. 2º - O auxílio econômico prestado ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral de que trata a presente lei, poderá ser estipulado até o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2002..

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiara, em 03 de junho de 2002.



Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Municipal